



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 2016/6-000268-6

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A
AEA-FB - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS
AGRÔNOMOS DE FRANCISCO BELTRÃO EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2016-DRI.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil JOEL KRÜGER, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.840.700-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 493.216.509-97, juntamente com a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE FRANCISCO BELTRÃO – AEA-FB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.088.563/0001-83, com sede na Rua Tenente Camargo, 1777 – Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Orley Jayr Lopes, portador da cédula de identidade nº 1.782.095-8 IIPR e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.065.740-49, residente e domiciliado à Rua Tenente Camargo, 1123, apto 03 – Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2016 – DRI, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Resolução 1.075/2016 do Confea, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução do “Curso de Geotecnologias Aplicada à Agricultura”, de acordo com o Plano de trabalho anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

- a) O repasse da quantia de R\$ 19.470,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais) à ENTIDADE em única parcela, a ser repassada no mês de agosto de 2017, conforme cronograma de desembolso financeiro.

II. A ENTIDADE realizará:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

TERMO DE FOMENTO Nº 2016/6-000268-6

- a) Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.
- b) Realização do Curso de Geotecnologias Aplicada à Agricultura, contemplando o mapeamento digital com uso de Veículo Aéreo Não Tripulado – VANT (drone) para levantamento topográfico (cálculo de área e volume), geração de ortomosaicos (ortofoto) georreferenciada, cálculo da saúde da vegetação (NVDI).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

- a) Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;
- b) Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
- c) Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
- d) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
- e) Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

- a) Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este termo;
- b) Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do objeto desta parceria;
- c) Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital e no Manual de Prestação de Contas do Crea-PR, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 2016/6-000268-6

- d) Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
- e) Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
- f) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR.
- g) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- h) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- i) Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- j) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- k) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- l) Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- m) Inserção da logo do Crea-PR como patrocinador no material de divulgação e/ou publicidade.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 2016/6-000268-6

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através do gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 2016/6-000268-6

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- b) retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 2016/6-000268-6

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 19.470,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: 6.2.2.1.1.08.01.05 – Parceria com Entidades de Classe – Chamamento Público.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/10/2017, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

TERMO DE FOMENTO Nº 2016/6-000268-6

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados como recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser cedidos ou doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

TERMO DE FOMENTO N° 2016/6-000268-6

§ 1º. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos através da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

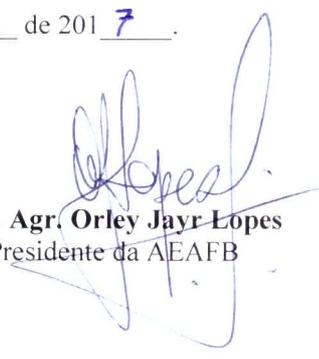
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

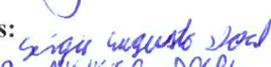
E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba/PR, 76 de janeiro de 201 7.


Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente do Crea-PR


Eng. Agr. Orley Jayr Lopes
Presidente da AEA-FB

Testemunhas:


Nome: SERGIO AUGUSTO DOERL
RG n°: 9.335.245-9


Nome: RODOLFO BRASZKOWSKI
RG n°: 83837970

Visto DEJUR/Crea-PR:


Robson Roberto Almeida
Procurador CREA/PR
OAB/PR 53.597



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 2016/6-000268-6

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|---|----------------------|-----------------------------|--|---|
| ÓRGÃO/ENTIDADE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná | | | | CNPJ 76.639.384/0001-59 |
| ENDEREÇO: Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto Da Glória | | | | |
| CIDADE: Curitiba | UF: Paraná | CEP: 80.030-320 | DDD/TELEFONE: (41) 3350-6700 | NATUREZA JURÍDICA: Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Joel Krüger | | | | CPF: 493.216.509-97 |
| C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.840.700-0 / SSP-PR | | CARGO: Presidente | FUNÇÃO: Presidente | MATRÍCULA: |

| | | | | |
|---|------------------|-----------------------------|--|---|
| ÓRGÃO/ENTIDADE: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Francisco Beltrão – AEAFB | | | | CNPJ 00.088.563/0001-83 |
| ENDEREÇO: Rua Tenente Camargo, 1777 - Centro | | | | |
| CIDADE: Francisco Beltrão | UF: PR | CEP: 85.601-610 | DDD/TELEFONE: (46) 9973-5200 | NATUREZA JURÍDICA: Associação Privada |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Orley Jayr Lopes | | | | CPF: 180.065.740-49 |
| C.I. / ORGAO EXPEDIDOR 1.782.095-8 IIPR | | CARGO: Presidente | FUNÇÃO: Presidente | MATRÍCULA |

1. PROPOSTA

Curso de Geotecnologias Aplicadas à Agricultura.

2. OBJETIVO GERAL

Realizar o Curso de Geotecnologias Aplicadas à Agricultura, o qual tem por objetivo o aperfeiçoamento profissional para utilização de técnicas de geoprocessamento no planejamento agrícola e florestal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 2016/6-000268-6

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar curso de mapeamento digital com uso de Veículo Aéreo Não Tripulado – VANT (drone) para levantamento topográfico (cálculo de área e volume), geração de Modelo Digital do Terreno e Superfície (altimetria e conservação de solos), geração de ortomosaicos (ortofoto) georreferenciada, cálculo da saúde da vegetação (NVDI).

4. DESCRIÇÃO DETALHADA

Realizar o Curso no mês de setembro de 2017.

5. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Deverá ser atingido pelo projeto o número mínimo de 30 (trinta) profissionais do sistema Confea/Crea.

6. METODOLOGIA

Realização de exposição teórica de geotecnologias;

Prática de campo com voo de VANT;

Processamento e avaliação dos dados levantados;

Geração e interpretação de produtos.

7. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 19.470,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais).

8. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não foi previsto contrapartida na execução do projeto.

9. META (S)

Realizar o Curso de Geotecnologias Aplicada à Agricultura, até setembro de 2017.

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/10/2017.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | QTDE. | PRAZO |
|--|-------|------------|
| Divulgação do Curso em anúncio de jornal | 1 | 31/08/2017 |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**TERMO DE FOMENTO Nº 2016/6-000268-6**

| | | |
|---|----------|------------|
| Divulgação do Curso através de correspondência eletrônica | 1 | 31/08/2017 |
| Divulgação do Curso junto ao site da ENTIDADE | 1 | 31/08/2017 |
| Divulgação do Curso junto a redes sociais | Diversos | 31/08/2017 |
| Transporte para as práticas de campo | 1 | 31/08/2017 |
| Aquisição de pastas para o Curso | 300 | 31/08/2017 |
| Aquisição de canetas para o Curso | 50 | 31/08/2017 |
| Realização do Curso | 1 | 31/09/2017 |
| Divulgação do resultado do curso em jornal | 1 | 31/09/2017 |
| Contratação de Infraestrutura (Datashow/som/tela) | 1 | 31/09/2017 |

12. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros pelo Crea-PR, conforme cronograma de desembolso, no total de R\$ 19.470,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

| NATUREZA DA DESPESA | TOTAL (R\$) | CREA (R\$) | ENTIDADE (R\$) | OBSERVAÇÕES |
|----------------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|---|
| Serviço de Instrutores | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | Contratação de especialista |
| Serviço de Divulgação | 900,00 | 900,00 | 0,00 | Divulgação em jornal local |
| Hospedagem e Alimentação | 870,00 | 870,00 | 0,00 | Hospedagem e alimentação dos instrutores |
| Serviços de Som, Datashow e Tela | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,00 | Contratação de som, Datashow e tela |
| Contratação Transporte | 500,00 | 500,00 | 0,00 | Contratação de transporte – parte prática |
| Material de Expediente | 600,00 | 600,00 | 0,00 | Pastas, canetas e folhs de anotação |
| | 19.470,00 | 19.470,00 | 0,00 | |

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 19.470,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais) à ENTIDADE com repasse em parcela única no mês de agosto de 2017.

14. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR, até 31 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

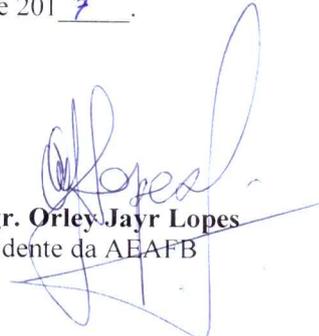
TERMO DE FOMENTO Nº 2016/6-000268-6

15. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, 16 de Janeiro de 201 7.

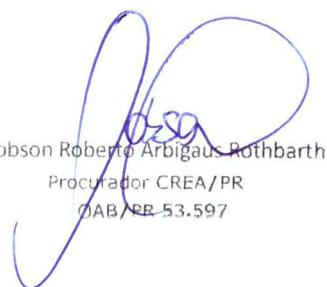

Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente do Crea-PR


Eng. Agr. Orley Jayr Lopes
Presidente da AEA-FB

Testemunhas: 
Nome: SERGIO AUGUSTO DOERI
RG nº: 9.335.245-9


Nome: RODOLFO BRASCHINSKI
RG nº: 83839920

Visto DEJUR/Crea-PR:


Robson Roberto Arbighaus Rothbarth
Procurador CREA/PR
OAB/PR-53.597